



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

EDITAL Nº 001/2017

PROMOÇÃO TRANSITÓRIA POR ESCOLARIDADE

4º CICLO - JUNHO DE 2017 (ÚLTIMO CICLO)

CARREIRAS: ESPECIALISTA EM ESTUDOS E PESQUISAS GOVERNAMENTAIS E TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

O **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN**, torna pública a abertura do ciclo 2017 de promoção transitória por escolaridade, conforme condições estabelecidas neste edital, e considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 499 de 26 de outubro de 2009 e nº 763 de 27 de fevereiro de 2014.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de promoção transitória pelo critério de escolaridade (ciclo 2017), nos termos da Lei Complementar nº 499/2009 e da Lei Complementar nº 763/2014, será regido por esse edital e executado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IJSN – CGEP/DRH e dependerá de participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Poderão participar da promoção transitória pelo critério de escolaridade, conforme regulamentação da Lei Complementar nº 763/2014, os servidores efetivos das carreiras de Especialistas em Estudos e Pesquisas Governamentais e de Técnico de Planejamento do IJSN, com os seguintes requisitos:

2.1.1 - Ser optante pela modalidade de remuneração por subsídio;

2.1.2 - Ter sido nomeado até a data da publicação da Lei Complementar nº 763/2014, ocorrida em 28/02/2014;

2.1.3 - Possuir título que o torne apto à promoção, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 763/2014.

2.2 - Não poderão concorrer à promoção transitória os servidores que:

2.2.1 – Optarem pela promoção por seleção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

2.2.2 – Já haver sido promovido pelo critério de escolaridade em ciclo anterior.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de submeter-se à promoção transitória, o servidor efetivo do IJSN deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - A comprovação de qualificação profissional para fins de promoção transitória por escolaridade no IJSN se dará por meio da apresentação de:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido, que estará disponível no site do IJSN;
- b) Cópia simples (frente e verso) acompanhado do original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso;
- c) Cópia simples acompanhado do original ou cópia autenticada do Histórico;
- d) 01 (um) exemplar da monografia, dissertação ou tese, aprovada pela instituição de ensino.

3.2.1 – A documentação para pleitear a promoção por escolaridade deverá ser entregue, pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos do IJSN – DRH/IJSN, na Sede do IJSN, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2.524, Bairro Jesus de Nazareth, CEP 29052-015 - Vitória/ES, no período de **20/07/2017 a 03/08/2017**.

3.2.2 – A documentação, na forma descrita no item 3.2 deverá ser apresentada no DRH/IJSN, acompanhada de seus originais para autenticação no ato de entrega, por servidor público devidamente designado para essa finalidade, nos horários **09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h**.

3.3 - Não serão aceitas inserções de documentos comprobatórios para análise dos títulos após o mesmo ser protocolado pelo DRH/IJSN durante o período de inscrições.

3.4 - Não serão aceitos atestados e similares para a comprovação do título.

3.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no item 3.2.1 deste Edital ou entregues em outro departamento que não seja o Departamento de Recursos Humanos do IJSN – DRH/IJSN.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

3.5.1 - No caso de o servidor apresentar mais de uma inscrição para a promoção de que trata este edital, dentro do período estabelecido no item 3.2.1, será considerada a última documentação entregue, e desconsideradas as demais em sua integralidade.

4 - DOS CRITÉRIOS

4.1 - De acordo com o cargo ocupado e o título apresentado o servidor poderá ser promovido para nova classe, conforme Tabela de Subsídio disposta na Lei Complementar nº 763/2014.

4.2 - O servidor poderá apresentar documentação comprobatória de conclusão de cursos correspondentes a escolaridades acima das exigidas para ingresso na respectiva carreira, podendo vir a ser promovido, a depender do título apresentado e do cargo ocupado.

5 - DO RESULTADO

5.1 - Após análise da documentação apresentada para a promoção transitória por escolaridade, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, contendo relação nominal por ordem alfabética dos servidores inscritos, previsto para ocorrer em até **15 (quinze)** dias corridos, contados da data final de entrega da documentação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

5.2 - A homologação do resultado final será publicada após decorrido o prazo de recurso.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – Fica assegurado ao servidor a interposição de recurso do resultado preliminar do processo de promoção transitória por escolaridade do IJSN, no prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar da publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, utilizando o formulário constante do **Anexo II**.

6.2 - Os pedidos de recurso contra o resultado preliminar do processo de promoção transitória por escolaridade do IJSN deverão ser protocolados no DRH/IJSN, na sede do IJSN.

6.3 - O recurso será decidido no prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos, contados a partir da data limite para interposição, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

6.4 - Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

6.5 - Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.6 - Não serão aceitas inserções de documentos comprobatórios para análise dos títulos no período de recurso.

6.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Serão de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a entrega da documentação na data prevista no edital, arcando o servidor com as consequências de eventuais indeferimentos.

7.2 - Os servidores das carreiras de Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais e de Técnico de Planejamento do IJSN que forem promovidos pelo critério de escolaridade (modelo transitório) passarão a ser regidos pela modalidade de promoção por seleção.

7.3 - Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

7.4 - É facultada ao DRH/IJSN, bem como à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo.

7.5 - Os servidores que obtiverem o direito à promoção transitória por escolaridade - Ciclo 2017, após a publicação do resultado e análise dos recursos serão promovidos na carreira com efeitos a partir de **01/07/2017**, conforme o disposto na Lei Complementar nº 763/2014.

7.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IJSN – CGEP/IJSN.

Vitória/ES, 18 de julho de 2017

GABRIELA MACEDO LACERDA RIEGERT
Diretora Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

ANEXO I

		INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO TRANSITÓRIA					
DADOS DO SERVIDOR					
NOME:			Nº FUNCIONAL:		
CARGO:					
UNIDADE ADMINISTRATIVA (localização):					
CLASSE ATUAL:			CLASSE ALMEJADA:		
COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO					
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO TÉCNICO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO					
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ANEXADOS					
() _____ folhas em anexo.					
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:					
SERVIDOR			RECURSOS HUMANOS		
_____ Local e data			A documentação está em conformidade com o declarado pelo servidor. Estando assim apto a continuar no processo de promoção transitória. Local e data _____		
_____ Nome e assinatura					
COMPROVANTE DE ENTREGA					
O Departamento de Recursos Humanos do IJSN declara que recebeu a documentação do servidor _____ Nº funcional _____, conforme previsto no Edital nº 001 – ciclo 2017. _____, ____/____/____.					
Recebido por:					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

Nome e assinatura

ANEXO II

RECURSO DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO TRANSITÓRIA POR ESCOLARIDADE - CICLO 2017

Ao Departamento de Recursos Humanos do IJSN,

Eu, _____, nº
funcional _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de
_____, lotado(a)
no (a) _____ venho requerer
revisão do resultado preliminar para Promoção Transitória por Escolaridade, por discordar do
indeferimento, pelas seguintes razões:

Nestes Termos,

Peço deferimento.

Vitória/ES _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Servidor